

EDITAL DE RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO Nº 022 /2016

O Reitor do Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE e Presidente da Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE, Professor Elcio Willemann, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com a legislação correlata, torna público o presente Edital para **renovação** das Bolsas de Estudo para o 2º semestre de 2016, conforme o que segue:

1. Aplica-se o presente Edital aos acadêmicos regularmente matriculados, contemplados nos seguintes Programas de Bolsas:

- Bolsa de Estudo Integral e Parcial do UNIBAVE;
- Bolsa de Estudo do Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina;
- Bolsa de Estudo do Artigo 171 – FUMDES da Constituição do Estado de Santa Catarina;
- PROESDE Desenvolvimento;
- PROESDE Licenciatura.

1.1. Os acadêmicos contemplados com **Bolsa de ESTUDO** do Artigo 170 e Artigo 171 (FUMDES) da Constituição do Estado de Santa Catarina deverão atualizar seu cadastro no Programa de Bolsas de Estudo da Educação Superior – UNIEDU da Secretaria do Estado de Santa Catarina **até 07 de agosto de 2016**, obrigatoriamente, no link <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br> onde o candidato deverá preencher o formulário disponibilizado pela Secretaria do Estado da Educação, conforme Edital Nº 1581/SED/2016 e anexar o comprovante junto aos demais documentos para entrega.

Paragrafo Único: Os acadêmicos contemplados com **Bolsa PESQUISA e EXTENSÃO** do Artigo 170, Artigo 171 (FUMDES) e PROESDE da Constituição do Estado de Santa Catarina deverão atualizar seus dados no UNIEDU e entregar o comprovante de inscrição atualizado no CAE, conforme Cronograma item 4 e atender as exigências determinadas pela Pró-Reitora de Pós Graduação, Pesquisa e Extensão.

1.2. Os acadêmicos inscritos, com base no Edital nº 04/2016 não contemplados com Bolsa de Estudo, no 1º semestre de 2016, e que ainda desejarem concorrer a ela para o 2º semestre de 2016, havendo sobra de recursos, **deverão conferir seu nome na LISTA DE ESPERA**,

disponibilizada no mural da Coordenação de Apoio ao Estudante – CAE e atualizar seu cadastro no Programa de Bolsas de Estudo da Educação Superior – UNIEDU da Secretaria do Estado de Santa Catarina até 08 de agosto de 2016, obrigatoriamente, no link <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br> onde o candidato deverá preencher o formulário disponibilizado pela Secretaria do Estado da Educação, conforme Edital Nº 1.581/SED/2016. Não esquecer de entregar o comprovante nas datas estabelecidas no item 4, bem como a documentação solicitada no item 3.

1.3. Somente poderão concorrer às bolsas fomentadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina, os acadêmicos inscritos no UNIEDU – Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina conforme, data e *link* informados acima. Após inscrever-se no site do UNIEDU, o candidato deverá obrigatoriamente atender a todos as exigências e datas estabelecidas neste Edital.

2. Para a renovação das Bolsas, o acadêmico deverá:

2.1 Preencher o Termo de Renovação descrito abaixo de acordo com a sua modalidade de Bolsa e comprovar sua situação socioeconômica e do grupo familiar, conforme item 3.

- Termo de Renovação de Bolsa de Estudo Integral do UNIBAVE– 2º semestre 2016.
- Termo de Renovação de Bolsa Parcial do UNIBAVE– 50% - 2º semestre 2016.
- Termo de Renovação de Bolsa Parcial do UNIBAVE– 25% - 2º semestre 2016.
- Termo de Renovação de Bolsa de Estudo do Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina - 2º semestre 2016.
- Termo de Renovação de Bolsa de Estudo do Artigo 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina - FUMDES (Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior) – 2º semestre 2016.

3. Os acadêmicos deverão comprovar a situação socioeconômica dele e do grupo familiar por meio dos seguintes documentos:

3.1 - Formulário de cadastramento UNIEDU atualizado e assinado;

3.2 - Termo de Renovação conforme modalidade de Bolsa;

3.3 - Remuneração Mensal do Grupo Familiar deverá ser provada com os documentos abaixo solicitados:

a) Assalariados:

- Três últimos contracheques (recibo de salário), no caso de renda fixa;
- Seis últimos contracheques (recibo de salário), quando houver variação.
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III);
- Declaração que não recebe bolsa da empresa (ANEXO XII).

b) Trabalhador autônomo:

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma DECORE) feita por Contador/ Técnico Contábil inscrito no CRC ou Declaração de trabalhador autônomo (ANEXO IV);
- Guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

c) Renda Informal:

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma DECORE) feita por Contador/Técnico Contábil inscrito no CRC ou Declaração de Renda Informal (ANEXO V);
- Guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

d) Proprietários de Empresa:

- Três últimos pró-labores/contracheques de remuneração mensal e/ou Declaração de Percepção de Rendimentos original feita pelo Contador/ Técnico Contábil inscrito no CRC, contemplando os últimos 12 meses. Relativos à retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período.

- Cópia do contrato Social atualizado ou instrumento equivalente. Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa apresentar, protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal;
- Balanço Patrimonial da Empresa;
- Declaração Completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) (exercício 2016 e anual calendário 2015) ou no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional a Declaração Completa Anual do Simples Nacional – DASN;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

e) Aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio doença do INSS, assim como qualquer outro instituto de previdência pública ou privada:

- Último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, emitida pelo site: <http://sipa.inss.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III) para menores de 70 anos.
- Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO VII) para maiores de 16 anos e menores de 70 anos.

f) Produtor Rural:

- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses ou da safra anterior, no caso de produtos vendidos anualmente;
- Declaração de rendimentos reconhecida em cartório, quando não emitir nota fiscal de produtor e tiver outra atividade agrícola (ANEXO XIV);
- ITR – Imposto Territorial Rural;
- Contrato de arrendamento e/ou parceria (se houver);
- Declaração de movimento econômico de agricultura familiar expedido pela Prefeitura Municipal;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III);

g) Estagiários:

- Termo de compromisso de estágio;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

h) Se receptor de Pensão Alimentícia:

- Declaração que recebe auxílio e/ou Pensão alimentícia (ANEXO XIII);
- Decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

i) Pessoas que tenham rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado do último comprovante de recebimento;
- Declaração de recebimento de aluguel (ANEXO VI).

j) Desempregados (acadêmico ou integrante do grupo familiar, com mais de 16 e menos de 70 anos):

- Se Desempregados Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO VII).
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco); quando for o caso (ANEXO III).
- Rescisão do último contrato de trabalho, quando houver registro nos últimos seis meses;
- Comprovante de recebimento do Seguro Desemprego.
- Rescisão do último contrato de trabalho (caso haja registro nos últimos seis meses);
- Declaração de que não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (ANEXO III);

K) Comprovante de residência atualizado (conta água, luz ou telefone).

Parágrafo único: Todas as declarações e/ou anexos devem conter assinaturas reconhecidas em cartório.

4. O acadêmico deverá entregar a documentação solicitada, preferencialmente, conforme modalidade de Bolsa, na Coordenação de Apoio ao Estudante, conforme Cronograma a seguir:

<u>Curso/ Campus Orleans</u>	<u>Data</u>
ADM/Agronomia/Educação Física/Enfermagem	02/08 – Terça-feira
Ciências Contábeis/Psicologia/Pedagogia/Farmácia	03/08 – Quarta-feira
Direito/Medicina Veterinária/ Sistemas de Informação	04/08 – Quinta-feira
Engenharia Civil/ Engenharia de Produção/Engenharia Sanitária e Ambiental/Museologia	05/08 – Sexta-feira
<u>Campus Cocal do Sul</u>	<u>Data</u>
Cocal do Sul	Até dia 08/08 – Segunda-feira

Parágrafo Único: Na falta de qualquer documento comprobatório, o acadêmico terá o prazo de 1 (um) dia útil para entrega da documentação faltante, ou será automaticamente desclassificado.

5. O acadêmico terá seu benefício cancelado quando:

5.1 - Não entregar o Termo de Renovação de Bolsa de Estudo, bem como a documentação exigida nas datas acima especificadas (não será aceita documentação em data posterior ao Cronograma);

5.2 - Não atualizar o cadastrado no Programa de Bolsas de Estudo da Educação Superior – **UNIEDU/SED 2016-2;**

5.3 - Não realizar renovação semestral;

5.4 - Ocorrer alteração em sua situação socioeconômica, que ultrapasse os valores limitados para concessão, conforme Portaria nº37/SED/2014;

5.5 - For constatada irregularidade nas informações prestadas;

5.6 - Ter reprovado no semestre anterior - Bolsa de Estudo Artigo 171-FUMDES;

5.7 - Ter reprovado em mais de 1 (uma) disciplina no semestre anterior (Bolsa de Estudo do Artigo 170);

5.8 - Para Bolsa PROESDE atender os requisitos de manutenção determinados no Item 9.1 do edital nº012/2016.

5.9 - Para acadêmicos contemplados com a Bolsa de Estudo Integral e Parcial UNIBAVE, atender os critérios de seleção e manutenção determinado na Lei 11.096/2005 e Lei 12.101/2009 – ProUni.

5.10 - Para renovação do benefício, o acadêmico bolsista deve atender a todos os critérios de manutenção, determinados no Edital pelo qual foi selecionado.

5.11 - A relação com os resultados das renovações serão publicadas até o dia **26 de agosto de 2016** via *internet* e no mural da Coordenação de Apoio ao Estudante.

5.12 - Os acadêmicos beneficiados com as Bolsas do Programa UNIEDU deverão assinar a prestação de contas referente ao 2º semestre de 2016, na Coordenação de Apoio ao Estudante.

Orleans, 24 de junho de 2016.

Elcio Willemann
Reitor UNIBAVE
Presidente FEBAVE